



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 06/2024

Setor requisitante: Secretaria da Administração e Planejamento	
E-mail: adm@ibiruba.rs.gov.br	Telefone: 54-3324-8510
Secretaria responsável: Secretaria da Administração e Planejamento	
E-mail: adm@ibiruba.rs.gov.br	Telefone: 54-3324-8510

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Participar da segunda edição da Copa RS de Futebol Amador, a partir de março de 2024, organizada pela Secretaria do Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul: a Copa RS de Futebol Amador 2024, têm por finalidade estimular a participação dos 497 municípios do estado, promovendo a integração e lazer de seus participantes, através de uma competição de futebol amador, nas categorias Força Livre, Veteranos e Master do sexo masculino.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo do material é conforme o número de atletas que irão participar do referido torneio. São 40 camisetas manga curta elastik, 36 calções airlight, 36 pares de meião profissional, 04 bermudas airlight e 04 pares de meias soquetes.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

A contratação será efetivada logo após finalizado o processo de contratação direta da empresa que ofertar menor preço.

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

Ricardo Petry Doninelli, Secretário de Administração e Planejamento.

6. PERÍODO DE NECESSIDADE

Somente para esse evento.

7. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00¹ (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: ¹Valor atualizado: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

8. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico.

Para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Diante disso, seguindo o previsto na IN 40, o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

9. JUSTIFICATIVA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Como justificativa e fundamento na escolha das empresas a quem foram enviadas as solicitações de fornecimento de orçamento, a mesma advém da singularidade do bem adquirido, bem como pela aptidão e qualificação necessárias ao entendimento das peculiaridades do objeto a ser contratado. Tal singularidade fez com que não se obtivesse êxito na busca de licitações similares no site do Licitacon, conforme material anexo.

Identificada à necessidade de contratação para o evento em questão, buscou-se no mercado por fornecedores do item especificado. Dessa maneira, procurou-se empresas do ramo que possuem experiência sobre esse mercado. Primeiramente foram elencadas as empresas que já forneceram esse tipo de produto ao Município, onde foi pesquisado por empresas que tivessem o perfil necessário e que se encontrassem próximos ao Município para que a distância não interferisse nos preços e para evitar custos com frete.

Após a Identificação de possíveis fornecedores do item, entrou-se em contato com os mesmos em seus estabelecimento através da pessoa da Secretária Municipal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em anexo.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Ricardo Petry Doninelli, Secretário da Administração e Planejamento.

Ibirubá (RS), 22 de janeiro de 2024


Secretário de Administração e Planejamento

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à Autoridade Contábil para análise e fornecimento da rubrica, após ao Setor Jurídico para o devido Parecer de viabilidade e conveniência, em conseqüente ao Prefeito Municipal para conhecimento e consentimento e, finalmente ao Setor de Licitações para as demais providências cabíveis.